



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 078/2018

DE 24 de outubro de 2018

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO "CONSIGNET", DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET SISTEMAS AO MUNICÍPIO.**

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio, a título não oneroso, com a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, tendo como objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado "consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, ao Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

**Art. 2º** O convênio terá como objetivo a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de desconto das entidades conveniadas com esta municipalidade, doravante denominadas consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignação em folha de pagamento.

**Art. 3º** O convênio com a empresa Consignet Sistemas, será de Cessão de direitos de uso, compreendendo a instalação, treinamentos e implementação do Sistema, e não terá qualquer ônus ou encargos ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2018.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal